



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE DESPORTOS DE SURDOS**

Competir é Vencer

**Regulamento da Eleição CS-CBDS
Mandato 2023/2024**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

REGULAMENTO DA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE SURDOATLETAS DA CBDS E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O MANDATO DE 2023 A 2024

Art. 1º. O processo de seleção da Comissão de Surdoatletas (CS-CBDS) e, para eleição dos Representantes dos Surdoatletas para o mandato 2023-2024 será regido pelo Regimento Interno da CS-CBDS e por este Regulamento.

§ Único. O mandato iniciará em 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 dias, caso o processo de seleção/eleição para o mandato seguinte ainda não tenha sido concluído.

Art. 2º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://surdoatleta.cbds.org.br/cbds/comissao/eleicao/inscricao>, das 00h00min do dia 14/11/2022 às 23h59min do dia 12/12/2022.

Art. 3º. No formulário eletrônico de inscrição deverão ser preenchidos os campos solicitados, dentro do prazo de inscrição estipulado no Art. 2º:

- I. Carta de Intenção (dissertar sobre as razões da candidatura, ou seja, por que pretende participar da CS-CBDS);
- II. Foto de perfil (para divulgação quando necessário);

§ 1º. O candidato poderá optar por enviar sua Carta de Intenção escrita em língua portuguesa ou sinalizada em Libras (por vídeo). Poderá, também, enviar as duas formas (com o mesmo conteúdo).

§ 2º. O candidato só poderá se inscrever quando sua ficha cadastral, registro anual e sua modalidade escolhida forem regulares.

Art. 4º. O candidato ao realizar sua inscrição confirma estar ciente que as informações prestadas devem ser verdadeiras. Caso seja comprovado o uso de informações falsas de má fé, o mesmo será excluído do processo seletivo.

Art. 5º. O candidato que enviar sua inscrição estará, automaticamente, autorizando a CBDS a publicar os dados informados (exceto CPF e endereço), bem como a foto e a Carta de Intenção para fins de divulgação durante o processo seletivo e eleitoral.

Art. 6º. Durante o processo da inscrição, a entidade filiada vai analisar e dar o parecer deferindo a candidatura.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

§ Único. O candidato no qual é vinculado à Entidade filiada será mostrado no Painel Filiada da CBDS e a diretoria da Entidade filiada deve analisar e deferir ou não a candidatura. Ao deferir a candidatura, a entidade filiada está ciente que o candidato não possui pendências e não ocupa nenhum cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal desta entidade filiada.

Art. 7º. O Resultado Final, com a nomeação dos membros da CS-CBDS para o mandato 2023-2024, deverá ser publicado, no máximo, até o dia 28/12/2022.

Art. 8º. Após publicação do Resultado Final, a Diretoria da CBDS deverá divulgar no site da eleição o perfil dos nove membros nomeados para a CS-CBDS, bem como suas fotos e Cartas de Intenção para que possam ser avaliados pelos demais surdoatletas, os quais irão eleger, dentre os nove, aqueles 6 (seis) que serão os Representantes dos Surdoatletas na Assembleia Geral da CBDS.

Art. 9º. É facultativo aos surdoatletas candidatos ao cargo de Representante realizarem campanha eleitoral antes e durante o período de votação, podendo inclusive utilizar as redes sociais e outras ferramentas de internet a seu favor.

§ Único. É recomendado que, durante a campanha, os surdoatletas concorrentes tenham espírito esportivo, respeitem seus adversários.

Art. 10º. A votação para eleição dos Representantes dos Surdoatletas ocorrerá, no período de 21/12/2022 a 26/12/2022, no site da eleição <https://surdoatleta.cbds.org.br/cbds/comissao/eleicao>.

§ 1º. Para registrar o voto, o surdoatleta precisa ter cadastro de usuário e estar logado no sistema.

§ 2º. O usuário do surdoatleta é pessoal e intransferível.

Art. 11º. Para conseguir votar, o surdoatleta deverá regularizar seu cadastro e registro anual no sistema da CBDS.

Art. 12º. A promulgação do resultado final da eleição será publicada no site da eleição no dia 28/12/2022.

Art. 13º. Todos os candidatos que enviarem sua inscrição por meio do formulário eletrônico estarão automaticamente aceitando os termos do Regimento Interno da CS-CBDS e deste Regulamento.

Filiada a International Committee of Sports for the Deaf (ICSD), a Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES). Integrante do Conselho Nacional do Esporte.

Gestão 2020-2024: "Transparência + Gestão + Resultado"



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de Novembro de 1984 - CNPJ: 28.636.504/0001-11

Sede: Rua Monsenhor Basílio Pereira, 115, Jabaquara, 04343-090, São Paulo/SP - Brasil

Correspondência: Rua Tenente Brito Melo, 433, Sala 403, Barro Preto, 30180-070, Belo Horizonte/MG - Brasil

cbds@cbds.org.br - www.cbds.org.br

Art. 14º. As dúvidas e recursos devem ser enviados para o e-mail eleicao@cbds.org.br.

Art. 15º. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da CBDS.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2022.

Diana Sazano de Souza Kyosen

Presidente da CBDS